

## PROTOCOLO

Entre,

**CONDÓPTICA de Carlos Conde Vieira, Lda.**, com sede na Rua Marquês de Pombal, n.ºs 35 a 37, 2300-510 TOMAR, em Tomar, com NIF 506782280, representada por Carlos Conde,

e

**Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar**, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2330-313 Tomar, com o NIF 600052338, representados pelo seu Administrador, José Júlio Mendes Martins Filipe.

é celebrado o presente Protocolo, que se rege nos termos seguintes:

### **Cláusula 1.ª** **Objecto**

O presente protocolo tem por objecto a prestação de serviços aos membros da comunidade académica do Instituto Politécnico de Tomar, em condições privilegiadas.

### **Cláusula 2.ª** **Benefício**

O benefício decorrente do presente protocolo consiste na disponibilização de material oftálmico e prestação de serviços de optometria e contactologia, de acordo com os valores constantes da tabela particular em vigor, deduzidos de:

- a) Consulta de optometria gratuita;
- b) 20% em armações;
- c) 20% em lentes;
- d) 15% em lentes de contacto;
- e) 15% em produtos de manutenção;
- f) 15% em óculos de sol.

### **Cláusula 3.ª** **Âmbito de aplicação**

O benefício resultante do presente protocolo é aplicável ao pessoal docente, ao pessoal não docente e aos estudantes do Instituto Politécnico de Tomar e dos Serviços de Acção Social

do Instituto Politécnico de Tomar e é extensível aos respetivos cônjuges, descendentes e ascendentes.

#### **Cláusula 4.ª** **Condições da aplicação**

1 - Para poderem beneficiar do benefício resultante do presente protocolo os destinatários do mesmo deverão, obrigatoriamente, exibir o cartão de identificação de trabalhador ou estudante do Instituto Politécnico de Tomar, devidamente atualizado.

2 – Para além da condição referida no número anterior os estudantes deverão ainda ter a sua matrícula e/ou inscrição, devidamente regularizada, bem como não ter qualquer débito em atraso para com o Instituto Politécnico de Tomar e/ou para com os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar.

3 – Os familiares dos trabalhadores e estudantes abrangidos pela aplicação do presente protocolo nos termos da cláusula 3.ª, comprovarão a sua qualidade através da exibição do cartão de identificação do trabalhador ou estudante do Instituto Politécnico de Tomar de que são familiares e de documento que comprove o grau de parentesco que têm para com ele.

#### **Cláusula 5.ª** **Encargos**

Do presente protocolo não decorrem quaisquer custos ou encargos para **os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar**.

#### **Cláusula 6.ª** **Vigência**

O presente protocolo vigora pelo prazo de um ano a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais período, salvo denúncia escrita, por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao período em curso.


O presente Protocolo é assinado em dois exemplares, ficando cada outorgante com a posse de um exemplar.

Tomar, 11 de maio de 2016

**Pela CONDÓPTICA de Carlos Conde Vieira,**  
**Lda**

  
carlos conde vieira, lda.  
Cont. n.º 506 752 280  
R. Marques do Prémio, 35-37 - 2300-510 TOMAR  
Tel: 249 321 001 Fax: 249 322 706  
N.º ALIBANÇAMENTO: 121/2006/ALIBANÇAMENTO  
**Carlos Conde**  


**Pelos Serviços de Acção Social**  
**do Instituto Politécnico de Tomar**

  
**José Júlio Mendes Martins Filipe**